



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4



014

Marília, em 30 de janeiro de 2019.

Ofício GDUR-4 n° 008/2019
(Processo eTC-4292.989.16-7)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em mídia digital, o processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara, em sessão de 23/10/2018, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2016, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Fabrício Giaxa Nava

Diretor Técnico de Divisão - Substituto

Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Guanabara, 50 - Cascata
17400-000 - GARÇA - SP

FGN/cs



03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DESPACHO=

À Procuradoria Legislativa;

Solicito manifestação jurídica quanto aos procedimentos que serão adotados no transcorrer no julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal.

Garça, 31 de janeiro de 2019.



WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

À PRESIDÊNCIA DA CASA

Sr. Presidente;

Colaciono ao expediente manifestação jurídica para vossa apreciação.

Garça, 01 de fevereiro de 2019.


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo



04A

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

NOTA JURÍDICA/PLCMG Nº 01/2019
PROCESSO Nº 039/2019
INTERESSADO(A): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Presidente,

Trata-se o expediente de solicitação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Garça, objetivando esclarecimentos acerca dos procedimentos que serão adotados no transcorrer no julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal.

É a síntese do necessário.

O Regimento Interno da Casa, em seu art. 221, impõe o seguinte procedimento:

Art. 221. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara fará publicar o seu teor, e notificará, pessoalmente, ou por meio de publicação na imprensa oficial e em jornal de circulação no Município, o administrador responsável pelas respectivas contas.

§ 1º O responsável pelas contas terá o prazo improrrogável de quinze dias para se manifestar nos autos, por meio de defesa prévia.

...
§ 3º Recebida a defesa, o Presidente da Câmara despachará o processo para parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, a ser exarado no prazo de até 30 (trinta) dias.

...
§ 6º Recebido o processo, o Presidente da Câmara determinará a publicação na imprensa oficial do parecer da Comissão, ou, não tendo este sido emitido em tempo hábil, do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, que irá à deliberação plenária mediante Projeto de Decreto-Legislativo, devendo o responsável ser cientificado, por edital, do dia e horário da sessão com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

...

Da análise de tais dispositivos, se extrai a exigência dos seguintes procedimentos para julgamento das Contas do Poder Executivo: **i)** publicação do parecer prévio do TCE, procedendo-se a notificação do responsável pelas contas.; **ii)** após o transcurso do prazo de defesa (15 dias), o Presidente da Câmara despachará o processo para parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos; **iii)** recebido o processo, caberá ao Presidente da Câmara publicar o parecer da Comissão que irá à deliberação plenária mediante Projeto de Decreto-Legislativo, devendo o responsável ser cientificado, por edital, do dia e horário da sessão com antecedência mínima de 02 dias.

Por sua vez, quanto à sessão de julgamento das contas do Prefeito, o Regimento Interno da Casa, em seu art. 222, determina que:

Art. 222. O julgamento das contas poderá ser realizado em Sessão Ordinária ou, a critério do Presidente da Casa, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.

...
§ 2º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral, ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de vinte minutos.



05A

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

...
§ 4º Findos os pronunciamentos dos Vereadores, o Presidente da Câmara facultará ao responsável pelas contas, ou seu procurador, o tempo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos para alegações finais, vedado qualquer aparte ou interrupção.
...


Ou seja, deverá ser procedido ao julgamento das contas em Sessão Ordinária ou, a critério do Presidente, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade, oportunizando-se ao responsável pelas contas, ou seu procurador, o direito de apresentar defesa oral pelo tempo máximo de vinte minutos.

Por fim, de acordo com o art. 224 do RICMG, aprovadas ou rejeitadas as contas pelo Plenário, serão publicadas as respectivas decisões da Câmara, devendo ser remetidas ao Ministério Público e demais autoridades para providências.

Ante o exposto, eram estas as considerações a se fazer acerca dos procedimentos a serem adotados no julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal.

É como se submete à elevada consideração superior.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo



004

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DESPACHO=

Acolho a manifestação supra.

À Secretaria Legislativa para providências, conforme consignado na nota jurídica.

Garça, 01 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Sr. Presidente,

Colaciono ao expediente cópia da publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas, bem como da notificação do Prefeito Municipal.

Ademais, faço juntar cópia da Ata da Sessão Ordinária em que foi realizada a leitura, para conhecimento do Plenário, da disponibilização das contas para análise.

Garça, 07 de fevereiro de 2019.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

07A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1063

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Das 15:00hs às 16:00hs do dia 06 de fevereiro de 2019, na Rua Guanabara n. 50, em Garça, será realizada Audiência Pública de alteração de designação dos lotes abaixo relacionados:

- Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra B e lote 04 da Quadra C, no Jardim São Rafael - Proprietário: Sidnéia Aparecida Sant Anna, residencial para uso misto;
- Lote 21 da Quadra D, no Jardim João Zapata - Proprietário: Suely Aparecida Giolo, residencial para uso misto.

Garça, 31 de Janeiro de 2019

Ruy Zanon Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 31/01/2019:

Processo nº. 204/18 – Luiz Carlos Gomes

Assunto: : Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1655 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 31/01/2019:

Processo nº. 1749/18 – Maria Morena Confecções for Men Ltda.

Assunto: : Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1656 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 31/01/2019:

Processo nº. 2025/18 – Francieli Ortega Moretti- ME

Assunto: : Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1657 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 01/02/2019:

Processo nº. 1310/19 – Lourdes Gregório da Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2326 série AA-AIF

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Outros atos

PARECER

TC-004292/989/16 – Contas Anuais

Prefeitura Municipal: Garça

Exercício: 2016

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município

Prefeito: José Alcides Faneco

Ementa: Contas de Prefeitura Municipal. Parecer Favorável. Cumprimento dos principais índices legais e constitucionais. Ano Eleitoral. Empenhos a partir de 7 de julho relevados em razão de valor irrisório e ausência de caracterização de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. Vedação da Lei nº 4.320/64 abrangida pelo artigo 42 da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de outubro de 2018, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2016, exceção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

08/A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1063

Página 4 de 4

feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,67%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 92,91%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 40,68%; Aplicação na Saúde: 22,04%; Transferências ao Legislativo: 1,86%; Execução orçamentária: superávit 9,87%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

JUSTIFICATIVA Nº 02/2019: Esta Presidência RATIFICA os termos apresentados na presente justificativa, e determina a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de pessoas, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Garça, durante as sessões e/ou reuniões camarárias, junto à empresa "HENDRIK ZACHARKOW NETO 40696796856", inscrita no CNPJ sob nº 21.131.399/0001-08, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 01.02.2019 até 31.01.2020, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

WAGNER LUIZ FERREIRA - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATADA: HENDRIK ZACHARKOW NETO 40696796856

OBJETO: Prestação de serviços visando o controle de acesso de pessoas nas instalações do Poder Legislativo, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e

demais materiais necessários à execução dos serviços durante as sessões e/ou reuniões camarárias.

FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: de 01.02.2019 a 31.01.2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

WAGNER LUIZ FERREIRA - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

09A

NOTIFICAÇÃO

Garça/SP, 04 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Rua Minas Gerais, nº 487, Centro
Garça/SP
17400-000

Assunto: Contas da Prefeitura Municipal de Garça – Exercício de 2016

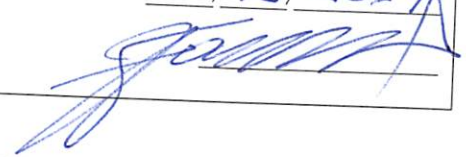
A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, centro, neste ato representada por seu Presidente, atendendo ao que dispõe o artigo 221 do Regimento Interno, vem comunicar que esta Casa recebeu do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o processo TC-4292/989/16, através do qual fora exarado PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça – exercício de 2016, ficando V. Sr^a., desde já, **NOTIFICADO** para apresentação de eventual defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.

Sendo só o que havia para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Recebido em: 5 / 2 / 2019





100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PRESIDENTE: WAGNER LUIZ FERREIRA

1ª SECRETÁRIA: JANETE CONESSA

2º SECRETÁRIO: MARCÃO DO BASQUETE

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezenove horas e trinta minutos, sob a Presidência do vereador Wagner Luiz Ferreira, Presidente, e secretariada pelos vereadores Janete Conessa, 1ª Secretária, e Marcão do Basquete, 2º Secretário, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária de dois mil e dezenove. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, o senhor Presidente, declarou aberta a presente Sessão. O Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2019 que foi aprovada por unanimidade de votos. Por ser a primeira Sessão Ordinária do mês, executou-se o Hino à Garça. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 04/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.077, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.** O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes da Casa. **PROJETO DE LEI Nº 05/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE 18 DE MARÇO DE 2008.** O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes da Casa. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AOS DIAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES CAMARÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES.** O projeto foi considerado objeto de deliberação por maioria de votos, tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez) e seis contrários (Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) sendo desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou favorável ao projeto sendo encaminhado às Comissões Permanentes da Casa. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.** O projeto não foi considerado objeto de deliberação por maioria de votos, tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) e seis contrários (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez), sendo desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou contrário ao projeto, sendo arquivado. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO PELA PROCURADORIA LEGISLATIVA.** O projeto não foi considerado objeto de deliberação por maioria de votos, tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) e seis contrários (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez), sendo desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou contrário ao projeto, sendo arquivado. **EXPEDIENTE DE DIVERSAS PROCEDÊNCIAS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Ofício CGCRM nº 1.881/18 - TC-346/004/15 - Encaminhando cópia da decisão que julgou irregular a prestação de contas do exercício de 2013, no valor de R\$ 901.446,20, decorrente de convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Garça com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, para execução de serviços de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4: Ofício GDUR-4 nº 8/2019 - Processo eTC-4292.989.16-7 - Encaminhando processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio favorável, com ressalvas, emitido pela Segunda Câmara, relativos às contas do exercício de 2016, apresentadas pelo Executivo Municipal. Logo em seguida, foi realizada a 2ª chamada dos vereadores visando à Ordem do Dia constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. **ORDEM DO DIA: ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao banco do Brasil****



11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

S/A e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: PAULO ANDRÉ FANECO, PATRÍCIA MARANGÃO, REGINALDO PARENTE, WAGNER LUIZ FERREIRA, PATRÍCIA MARANGÃO. A Mesa informou que o quórum para a aprovação era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por maioria de votos. Tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez) e seis contrários (Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) foi desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou favorável ao projeto. **ITEM 2 – Projeto de Lei nº 03/2019**, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: REGINALDO PARENTE, PEDRO SANTOS, PAULO ANDRÉ, ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, PATRÍCIA MORATO MARANGÃO. A Mesa informou que o quórum para a aprovação era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por maioria de votos. Tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez) e seis contrários (Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) foi desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou favorável ao projeto. **ITEM 3 – Projeto de Resolução nº 01/2019**, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios dos vereadores para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** A Mesa informou que o vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” apresentou emenda ao projeto que não foi considerada objeto de deliberação por maioria de votos, tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) e seis contrários (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez), sendo desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou contrário à emenda, sendo arquivada. Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por maioria de votos. Tendo ocorrido empate na votação, sendo seis favoráveis (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez) e seis contrários (Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) foi desempatado pelo presidente Wagner Luiz Ferreira que votou favorável ao projeto. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por vinte minutos para eleição do Corregedor e Vice-Corregedor, além da composição do Conselho de Ética da Câmara Municipal de Garça. O Sr. Presidente solicitou aos interessados que efetuassem junto à Secretaria Legislativa da Casa o protocolo das chapas. Foram apresentadas as seguintes chapas e suas composições: Chapa 1: Corregedor Antônio Franco dos Santos “Bacana” e Vice-Corregedor Reginaldo Luiz Parente e Chapa 2: Corregedor Rafael José Frabetti e Vice-Corregedora Janete Conessa. Foi informado que a ordem para a votação seria definida por sorteio. A senhora 1ª Secretária sorteou e pronunciou o nome do vereador e em seguida o vereador sorteado pronunciou no microfone a chapa escolhida. O Sr. Presidente convidou o vereador Pedro Santos para conferir as cédulas que foram colocadas na urna. O Sr. Presidente informou que a Chapa 1 recebeu 6 votos (Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente) e a Chapa 2 recebeu 7 votos (Deyse Serapião, Janete Conessa, José Luiz Marques, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira). Sendo assim, os cargos de Corregedor e Vice-Corregedor serão ocupados respectivamente pelos vereadores: Rafael José Frabetti e Janete Conessa. Logo após, o Sr. Presidente solicitou que os vereadores se reunissem para composição do Conselho de Ética e Decoro da Casa, que ficou composto da seguinte forma: Presidente Marcão do Basquete e Membros Rodrigo Gutierrez e Antônio Franco dos Santos “Bacana”. **GRANDE EXPEDIENTE: INDICAÇÕES N.ºs:** 1/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito estudar a possibilidade de distribuir às crianças matriculadas na rede municipal de educação, material sobre a conscientização do descarte correto do óleo, destacando os pontos de coleta de óleo usado em nosso Município. 2/2019 - JANETE CONESSA - Sugerindo ao Prefeito estudar a possibilidade de proceder ao recapeamento da rua Guanabara. 3/2019 - JANETE CONESSA - Sugerindo ao Prefeito proceder a reparos no poste da Rua Alfredo de Souza Castro que está sem luz. 4/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à colocação de placas com os nomes das ruas no Jardim Morada do Sol. 5/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à realização de uma simples ‘ligação’ da rua José Precipito, no Jardim Morada do Sol, com a Francisco Jorge Miralla, no Jardim Imperador, com o rebaixamento da guia. 6/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à realização da capinação urgente na área verde de responsabilidade da Prefeitura no Jardim Morumbi. 7/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à instalação urgente de um redutor de velocidade na Estrada Municipal Vereador Salvador Zago Junior, 158, Jardim Morumbi. 8/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à urgente pintura do sinal de ‘Pare’ na esquina da rua Imbuia, altura do nº 157 no Jardim Paineiras.



12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO


9/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à urgente pintura do sinal de 'Pare' na esquina das ruas Tiradentes com a José Augusto Escobar. 10/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à urgente realização de operação 'tapa-buracos' no Jardim Morada do Sol, com prioridade nas vias após o ponto principal da circular do bairro. 11/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder à realização de estudos para viabilização de uma ligação dos bairros Morada do Sol com Sol Nascente, a partir da rua João Queiróz, evitando assim o transtorno de munícipes que tem que dar uma grande volta para chegar de um bairro a outro, mesmo sendo vizinhos. 12/2019 - MARCÃO DO BASQUETE - Sugerindo ao Prefeito proceder a estudos visando à instalação de placas em pontos diversos da cidade, indicando a localização da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça. 13/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito proceder ao conserto do bebedouro e a instalação de ventiladores na USF Região Oeste. 14/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito proceder à retirada de árvore enorme que está pegando nos fios de energia, prejudicando a calçada e entrando para dentro da casa localizada na Rua Bélgica nº 8 no Jardim Europa. 15/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito proceder à retirada de uma árvore localizada na José Augusto Escobar 1141, pois a mesma está com sua raiz exposta e a calçada já foi toda danificada por ela. 16/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito incluir a Rua Armando Sales de Oliveira, nas proximidades do recinto onde normalmente é realizada a "Feira Livre", no cronograma de recapamento de vias de nosso município. 17/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito estudar a possibilidade de estender o sentido duplo da Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade, até o cruzamento com a Rua Armando Sales de Oliveira. O Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações apresentadas ao Poder Executivo. **REQUERIMENTOS N°s:** 1/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de consertar um aparelho localizado na Academia da Terceira Idade da Praça da Igreja do Frei, em Vila Araceli. 2/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando um voto de congratulações e aplausos à Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes, pelo belo trabalho desenvolvido através do projeto denominado Hospedaria Franciscana de Misericórdia. Colocado em discussão fez uso da palavra a vereadora: DEYSE SERAPIÃO. 3/2019 - DEYSE SERAPIÃO - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de denominar alguma rua do Conjunto Habitacional João Serapião de Dimas Alencar Alves. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador: PEDRO SANTOS. 4/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar se está no cronograma de obras da Prefeitura realizar a manutenção do forro do terminal rodoviário. 5/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de construir um redutor de velocidades na saída para Álvaro de Carvalho. 6/2019 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de reajustar o vale alimentação dos servidores públicos municipais para R\$ 260,00. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, REGINALDO PARENTE, PATRÍCIA MARANGÃO, FABIO POLISINANI. 7/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder além das obras já iniciadas no recinto da feira-livre, a manutenção do piso e a instalação de tomadas para uso dos feirantes. 8/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de demarcar como reservado o local onde funciona a conhecida Banca do Eliseu. 9/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de transferir o redutor de velocidades existente na Avenida Rafael Marangão para próximo ao cruzamento com a Rua Dona Isabel Celso Silva. 10/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de fixar cartaz informando às gestantes do direito do acompanhante no pré-parto, trabalho de parto e pós-parto nas Unidades de Saúde do Município. 11/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de instalar locais de coleta de medicamentos em condições de uso a serem doados a outras pessoas que necessitam do mesmo. 12/2019 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural para que informe a possibilidade de declarar a Escola Bíblica Dominical como Patrimônio Imaterial do Município de Garça. 13/2019 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de conceder plano de saúde aos servidores municipais. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. 14/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de construir quadras poliesportivas, como as existentes na praça ao lado da escola Victor Hugo, na praça onde funcionava a CIRETRAN. 15/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar qual foi o valor recolhido para a Prefeitura pela realização do feirão da Empresa Nissan de Marília, no gramado do Lago Artificial J. K. Williams nos dias 19 e 20/01/2019. 16/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito encaminhar cópia da autorização, guia de recolhimento e informar qual o valor está sendo cobrado pelo portal inflável da empresa Dpneus localizada na Rua Manoel Joaquim Fernandes nº 133, Centro. 17/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar se foi feita a adesão ao Programa Saúde na Escola que consiste no repasse de recursos financeiros para a realização de atividades de prevenção e de promoção da saúde no ambiente escolar. 18/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de instalar um redutor de velocidades no final da Rua Maria do Carmo Ábido, no Jardim João Zapata. 19/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de implantar uma faixa de pedestres na Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes, defronte ao numeral 708, ao lado da entrada do terminal rodoviário. Informar também se há a possibilidade de disponibilizar uma sala para uso dos taxistas dentro no terminal rodoviário no local onde existia um caixa eletrônico. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, por quais motivos? 20/2019 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito informar como andam as tratativas para a aquisição, quais trâmites faltam e qual a previsão de entrega do veículo destinado para uso do Instituto Maria Leonor. 21/2019 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito encaminhar a esta Casa de Leis cópia da relação dos Coordenadores de Ensino assim como também de seus respectivos diplomas devidamente registrados. 22/2019 - JANETE CONESSA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar visita social na residência localizada na Rua Nelo de Stefani, 410, tendo em vista existir denúncia de que as crianças estão fora da escola e passando necessidade. 23/2019 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar poda da árvore localizada na Rua Nelson Piola nº 67. 24/2019 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder à instalação de lixeiras no calçadão construído recentemente no Jardim Frei Aurélio. 25/2019 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder à instalação de um poste de iluminação na viela Joaquim Freire, tendo em vista que as obras para o término do serviço já estão ocorrendo. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: RAFAEL FRABETTI, ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, FABIO POLISINANI, PAULO ANDRÉ FANECO, RAFAEL FRABETTI, PATRICIA MARANGÃO, ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, PAULO ANDRÉ FANECO. 26/2019 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - Solicitando ao Prefeito prestar informações sobre uma possível reunião que houve com dirigentes dos times de futebol amador de Garça, ficando definido que as equipes iriam arcar com 40% dos valores pagos aos árbitros que atuam nas partidas. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, REGINALDO PARENTE, PAULO ANDRÉ FANECO, ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, MARCÃO DO BASQUETE. 27/2019 - ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - Solicitando ao Prefeito prestar informações sobre as obras de construção das casas do Residencial Jardim Aeroporto. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, PEDRO SANTOS, FÁBIO POLISINANI. Não havendo mais tempo restante no Grande Expediente o Sr. Presidente colocou em votação os requerimentos debatidos até o momento, sendo aprovados por unanimidade de votos. **TEMPO LIVRE:** Não havendo tempo restante no Grande Expediente, o Sr. Presidente, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, quatro de fevereiro de dois mil e dezenove.-----


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente


JANETE CONESSA
1ª Secretária



142

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que, nos termos do art. 221, § 1º, do RICMG, transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo responsável das contas de 2016.

É o que cumpre a certificar.

Garça/SP, 01 de março de 2019.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



ISA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DESPACHO=

Ante o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia, façam-se conclusos os autos à Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, a fim de seja exarado parecer no prazo de até 30 dias, conforme preconiza o art. 221, § 2º, do Regimento Interno da Casa.

Garça, 07 de março de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, faço conclusos os autos das Contas de 2016 à Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



160

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 -
PARECER Nº 15/2019

Relatório

As contas da Prefeitura Municipal de Garça, relativas ao exercício de 2016, constituem o objeto desse processo, regularmente autuado pela Secretaria Legislativa da Casa.

O volumoso processo está instruído com todas as peças contábeis que possibilitam uma análise de gestão financeira realizada pela Municipalidade no exercício de 2016, uma vez que a movimentação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, assim como do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, foram examinadas separadamente pelo Tribunal.

Após a fiscalização “*in loco*” da Unidade Regional de Marília – UR/4 e a manifestação de várias assessorias técnicas, o Tribunal de Contas do Estado, através de Parecer no Processo TC-4292/989/16 (Segunda Câmara), concluiu pela aprovação das Contas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pela Corte.

Recebido o processo, com a decisão do Tribunal de Contas, obedecendo ao que determina o artigo 221 do Regimento Interno da Câmara, o Sr. Presidente determinou a publicação de seu inteiro teor e, em obediência ao disposto no § 1º do mesmo artigo e diploma legal, notificou o Ex-Prefeito Municipal, para oferecer eventual defesa, por escrito, dentro do prazo de 15 dias. O Sr. Prefeito deixou transcorrer esse lapso de tempo, sem nenhuma manifestação, sendo então o processo finalmente remetido a esta Comissão para exarar o parecer, nos termos do artigo 220, c/c artigo 49, II, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

Voto do Relator

Durante a auditoria foram apontadas algumas falhas, que a Corte de Contas considerou insuficiente para emitir posicionamento desfavorável às Contas. Embora o posicionamento final da Corte de Contas Paulista fora pela aprovação com recomendações, o Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se ao longo do processo de forma contrária, com parecer prévio desfavorável, “vez que as Contas de Governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

De forma sintética, foram esses os principais apontamentos contrários: (i) ausência de integral recolhimento de encargos ao RPPS; (ii) ocorrência de déficit de vagas na Rede Municipal de Ensino; (iii) considerável redesenho unilateral do orçamento por abertura de créditos adicionais; e (iv) empenho de despesas acima de 1/12 no último mês do mandato do Prefeito, infringindo o art. 59, § 1º, da Lei 4.320/64.



HA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

São apontamentos que devem ser observados, visto a relevância dos mesmos no âmbito da gestão pública, notadamente no tocante ao planejamento das ações, princípio basilar da administração pública, que não foi respeitado, de forma clara, com os apontamentos apresentados.

Preocupante é o apontamento da ausência de integral recolhimento de encargos ao RPPS e reincidentes parcelamentos de débitos. Reproduzo o posicionamento do MPC no presente processo, onde evidencia com total clareza a problemática que a prática proporciona:

“Quer destinada ao órgão municipal que administra o regime próprio de previdência, quer dirigida ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, a falta de repasse das quotas patronais e funcionais aumenta, consideravelmente, a dívida municipal; implica várias e muitas sanções aos Municípios[...]. Sabido e consabido que boa parte da dívida consolidada municipal tem a ver com confissão de dívidas patronais, sobretudo de caráter previdenciário. Por tais motivos, eis mais um motivo para o parecer desfavorável: o não recolhimento previdenciário. Parcelamentos posteriores dessa lacuna, em regra, não solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais”.

Ressalta-se que na área da educação, além do apontamento da ocorrência de déficit de vagas na Rede Municipal de Ensino, foram realizados outros apontamentos: *ausência de laboratório de ciências, bem como de biblioteca; insuficiência ou inexistência de recursos pedagógicos (TV, DVD, materiais didáticos, parquinhos e outras atividades lúdicas); problemas estruturais em algumas unidades escolares visitadas (evento 92.37, fls. 04/17).*

E o MPC deixou, ao final de seu posicionamento, as seguintes recomendações:

- “1. Item A.1 – limite a autorização de abertura de créditos suplementares prevista na LOA a percentual compatível com a inflação prevista para o período, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal;*
- 2. Item A.1 – institua Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal 12.305/2010;*
- 3. Item A.3 - promova o saneamento das falhas em relação à fiscalização operacional da Rede Pública Municipal de Saúde;*
- 4. Item A.4 – providencie melhorias no programa municipal de controle da dengue;*
- 5. Item A.5 – sane as falhas apontadas pela Fiscalização Ordenada;*
- 6. Item B.3.1.2 – atente à demanda de vagas na Rede Municipal de Ensino;*
- 7. Item B.3.1.2 – garanta o cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar;*
- 8. Item B.3.1.2 – adote providências para promover o aperfeiçoamento dos professores da Educação Básica;*
- 9. Item B.6 - providencie auto de vistoria do Corpo de Bombeiros nas UB's;*
- 10. Item C.1 – classifique adequadamente os empenhos registrados quanto à modalidade de licitação.”*



18A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nossa intenção é, mais uma vez, observar com rigor e observância aos princípios legais, além dos norteadores da administração pública, as Contas Municipais, e não podemos deixar de apontar os problemas apontados nas Contas, que ensejam nossa preocupação quanto a qualidade da gestão.

Ademais, é verdade que o parecer do TCE não vincula as decisões da Câmara no julgamento das contas, porém não se pode desconsiderar que a missão constitucional do TCE é auxiliar o Poder Legislativo no exercício da sua atribuição de fiscalizar o Executivo. Assim, o voto é por acompanhar a decisão do E. Tribunal de Contas, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Garça, referentes ao exercício de 2016, porém deixando nossa observação que a gestão ensejou apontamentos graves e que merecem a análise detalhada, especialmente por parte do Ministério Público, para o qual sugerimos o encaminhamento dos autos, pois não deixam de ser relevantes as falhas apontadas, mesmo rogando a assessoria técnica do TCE-SP pela aprovação das contas.

Materializando a nossa decisão, apresentamos a deliberação da Casa o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

**APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA,
EXERCÍCIO DE 2016**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2016, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-4292/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.


Rodrigo Guferres
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DESPACHO=

Em atenção ao que dispõe o § 6º do artigo 221 do Regimento Interno da Casa, expeça-se Edital para que se seja **CIENTIFICADO** o ex-prefeito que fora exarado parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, concluindo pela manutenção do **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça, relativamente ao exercício financeiro de 2016, a ser incluído para votação na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária desta Casa.

Garça, 09 de abril de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente



20A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo TC-4292/989/16

Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Garça – Exercício de 2016

Responsável: JOSÉ ALCIDES FANECO

Em atenção ao que dispõe o § 6º do artigo 221 do Regimento Interno da Casa, fica **CIENTIFICADO** o ex-prefeito que fora exarado parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, concluindo pela manutenção do **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça, relativamente ao exercício financeiro de 2016, a ser incluído para votação na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária desta Casa, a realizar-se no dia 15 de abril de 2019, a partir das 08:30h.

Publique-se.

Garça/SP, 10 de abril de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

221

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1108

Página 24 de 25

solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais”.

Ressalta-se que na área da educação, além do apontamento da ocorrência de déficit de vagas na Rede Municipal de Ensino, foram realizados outros apontamentos: ausência de laboratório de ciências, bem como de biblioteca; insuficiência ou inexistência de recursos pedagógicos (TV, DVD, materiais didáticos, parquinhos e outras atividades lúdicas); problemas estruturais em algumas unidades escolares visitadas (evento 92.37, fls. 04/17).

E o MPC deixou, ao final de seu posicionamento, as seguintes recomendações:

1. Item A.1 – limite a autorização de abertura de créditos suplementares prevista na LOA a percentual compatível com a inflação prevista para o período, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal;
2. Item A.1 – institua Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal 12.305/2010;
3. Item A.3 - promova o saneamento das falhas em relação à fiscalização operacional da Rede Pública Municipal de Saúde;
4. Item A.4 – providencie melhorias no programa municipal de controle da dengue;
5. Item A.5 – sane as falhas apontadas pela Fiscalização Ordenada;
6. Item B.3.1.2 – atente à demanda de vagas na Rede Municipal de Ensino;
7. Item B.3.1.2 – garanta o cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar;
8. Item B.3.1.2 – adote providências para promover o aperfeiçoamento dos professores da Educação Básica;
9. Item B.6 - providencie auto de vistoria do Corpo de Bombeiros nas UB's;
10. Item C.1 – classifique adequadamente os empenhos registrados quanto à modalidade de licitação.”

Nossa intenção é, mais uma vez, observar com rigor e observância aos princípios legais, além dos norteadores da administração pública, as Contas Municipais, e não podemos deixar de apontar os problemas apontados nas Contas, que ensejam nossa preocupação quanto a qualidade da gestão.

Ademais, é verdade que o parecer do TCE não vincula as decisões da Câmara no julgamento das contas, porém não se pode desconsiderar que a missão constitucional do TCE é auxiliar o Poder Legislativo no exercício da sua atribuição de fiscalizar o Executivo. Assim, o voto é por acompanhar a decisão do E. Tribunal de Contas, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Garça, referentes ao exercício de 2016, porém deixando nossa observação que a gestão ensejou apontamentos graves e que merecem a análise detalhada, especialmente por parte do Ministério Público, para o qual sugerimos o encaminhamento dos autos, pois não deixam de ser relevantes as falhas apontadas, mesmo rogando a assessoria técnica do TCE-SP pela aprovação das contas.

Materializando a nossa decisão, apresentamos a deliberação da Casa o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

*APROVA, COM RESSALVAS,
AS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GARÇA,
EXERCÍCIO DE 2016*

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2016, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-4292/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

23A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1108

Página 25 de 25

Rodrigo Gutierrez

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Marcão do Basquete

Membro

Reginaldo Luiz Parente

Membro

Editais

Extratos

EDITAL

Processo TC-4292/989/16 – Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Garça – Exercício de 2016 – Responsável: JOSÉ ALCIDES FANECO – Em atenção ao que dispõe o § 6º do artigo 221 do Regimento Interno da Casa, fica CIENTIFICADO o ex-prefeito que fora exarado parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, concluindo pela manutenção do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Garça, relativamente ao exercício financeiro de 2016, a ser incluído para votação na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária desta Casa, a realizar-se no dia 15 de abril de 2019, a partir das 08:30h. WAGNER LUIZ FERREIRA - Presidente

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 5.108, de 03 de janeiro de 2017, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA

destinada a discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, que altera o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 17 de abril de 2019, a partir das 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, Centro, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 10 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente



24A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, Exercício de 2016. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 11 de abril de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

25A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1109

Página 7 de 8

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – Retificada a potência mínima do motor do item 2. Remarcada a data da sessão para 29/04/2019, às 09 horas. Ratificadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital de rerratificação será fornecido no site www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 11/04/2019 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - Tipo: menor preço. Objeto: aquisição de argila expandida. Data: 26/04/2019 às 09:00h, à R. João Bento, nº 40. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 11/04/2019 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – Homologo o pregão supracitado, cujo item único foi adjudicado pela Pregoeira à empresa Matheus Duarte Viel – ME ao valor de R\$ 56.900,00. Garça, 11/04/2019 – Ulysses Bottino Peres - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 5.108, de 03 de janeiro de 2017, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, que altera o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 17 de abril de 2019, a partir das 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, Centro, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 10 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, Exercício de 2016. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 11 de abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

260

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1109

Página 8 de 8

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



270

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de abril de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO POR:	<input type="checkbox"/> REJEITADO POR:
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS	<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS
	<input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de abril de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples. Maioria Absoluta. Maioria Qualificada.



2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019

**APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARÇA, EXERCÍCIO DE 2016**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2016, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-4292/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de abril de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

29A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano VII | Edição nº 1111

Página 5 de 24

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019

*APROVA, COM RESSALVAS,
AS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GARÇA,
EXERCÍCIO DE 2016*

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2016, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-4292/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de abril de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Janete Conessa

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019

*ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE
30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE
À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÃO
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

§ 4º O Edil que já figurar como membro de Comissão de Inquérito em trâmite na Casa poderá, a seu critério, solicitar a dispensa para composição do sorteio, tendo ele subscrito, ou não, o pedido de criação da CPI.

§ 5º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

§ 6º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 10 de abril de 2019.

MARCÃO DO BASQUETE

Vereador

JUSTIFICATIVA

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o